



LEI MUNICIPAL Nº 1500, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Inclui Programa no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

0701 26 782 0122 1219 – Convênio Pavimenta 3 para pavimentação asfáltica.

44905100000000 2500 O	33661.0 Obras e instalações	R\$ 323.775,06
44905100000000 1701 O	33694.7 Obras e instalações	R\$ 762.475,14
	TOTAL	R\$ 1.086.250,20

Art. 2º Servem de recursos aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, FPE nº 5145/2025 no valor de R\$ 762.475,14, e o valor da contrapartida de R\$ 323.775,06 será utilizado do superávit financeiro do exercício anterior no recurso 1500.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 07 de abril de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração